



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

Esplanada da Estação, n.º 22 – Centro – CEP: 62530-000 – Miraima – CE

LEI MUNICIPAL N.º 249/2005 – Miraima(CE), 24 de Fevereiro de 2005.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer doação a TELEMAR NORTE LESTE S/A e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, o imóvel localizado no Município de Miraima, distrito de Brotas, medindo 9,35m de frente; 22,78m do lado direito de quem da rua olha; 14,90m de lado esquerdo quando então há uma deflexão à esquerda, seguindo a distância de 4,89m, quando então existe outra deflexão a direita que segue a distância de 7,88m até chegar a linha dos fundos que mede 14,24m, limitando-se ao Norte, com terras de João Coelho Moura; ao Sul, com a rua do Grupo; ao Leste, com a Escola de Educação Básica Moura Negrão Filho e ao Oeste, com o Posto Municipal de Saúde de Miraima.

Art. 2º - O imóvel doado ficará destinado, com o fim único e específico, a implantação de central telefônica automática, sistema DDD, no Município de Miraima.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a DOAR também o acervo do Serviço Telefônico Municipal, compreendendo a mesa telefônica, rede e sistema de alimentação a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 24 de Fevereiro de 2005.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal